



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 712/11

DATA: 28/09/11

SÚMULA: Acrescenta parágrafo único ao art. 7º, da Lei Municipal nº 300/07.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 712/11.
C. Procópio, 28 de setembro de 2011.

FAZ SABER

Prefeito

seguinte

LEI:

Art. 1º- O art. 7º, da Lei Municipal nº 300/07, fica acrescido de parágrafo único, nos seguintes termos:

“Art. 7º

Parágrafo Único – O ocupante do cargo de Controlador Geral do Município só poderá ser nomeado para uma gestão, não podendo, em hipótese nenhuma, ser renomeado para o mesmo cargo, na gestão seguinte”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2011.

Amin José Hannouche
Prefeito

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 712/11.
C. Procópio, 28 de setembro de 2011.

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município